REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO

LEGISLATIVO REGIONAL QUE CRIA O REGI
ME DE APOIO SUPLETIVO À ACTIVIDADE RA
DIOFÓNICA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇO
RES

(ANGRA DO HEROÍSMO, 6 DE MARÇO DE 1991)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

I INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reunida nas instalações da De legação de Angra do Heroísmo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos dias 4, 5 e 6, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Regime de Apoio Suple tivo à Actividade Radiofónica na Região Autónoma dos Açores (RASAR).

II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

- 1. A Comissão manifesta as suas dúvidas quanto à constitucionalidade da Proposta em análise, porquanto considera estar a ser ultrapassado um dos limites ao poder legislativo regional: Legislar com respeito da Constituição da República Portuguesa e das Leis Gerais ao constactar:
 - a) Que o seu conteúdo contraria o disposto no artigo 13º da Constituição, o qual institui o princípio da igualdade, onde não é admissível que se beneficie um ci dadão ou pessoa colectiva em desfavor de outros cidadãos ou pessoas colectivas;
 - b) Que a Lei 87/88, de 30 de Julho, que regula o exercício da actividade da radio difusão no Território Nacional e o Decreto-Lei nº 338/88 de 28 de Setembro, que a regulamenta, não consagram qualquer norma de excepção relativamente à Região Autónoma dos Açores.
- 2. A Comissão considera ainda que o conteúdo da presente proposta no que respeita ao interesse específico, se encontra contemplado no Decreto Legislativo Regional n^{ϱ} 24/89/A, de 29 de Dezembro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

CAPÍTULO III APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão, por maioria, com 8 votos a favor do PSD e PS e uma abstenção do PCP, resolveu emitir na generalidade o seguinte parecer:

A Comissão entende que a finalidade deste diploma "alcançar a valorização da programação e da capacidade teconológica das estações" bem como as necessidades a que ele visa ocorrer já se encontram contempladas no diploma que cria o sistema de apoios aos órgãos da comunicação social privados na Região o Decreto Legislativo Regional nº 24/89//A, de 29 de Dezembro. Efectivamente as rádios privados na Região Autónoma dos Açores já beneficiam de diversos apoios, nomeadamente aqueles que visam a valorização profissional, a informatização das redacções, a modernização dos equipamentos, o acesso aos serviços das agências noticiosas e ainda subsídios destinados a contribuir para o equilíbrio finam ceiro das empresas de rádio mediante a comparticipação na cobertura de custos de produção.

A Comissão entende que face a este conjunto de apoios estruturais de que os rádios privados dispõem, não faz sentido criar outros apoios supletivos. A atribuição de novos subsídios tária a longo/como consequência directa a existência de novas situações de dependência em tudo comparáveis aqueles que se verificam hoje relativamente às duas Instituições que vêm beneficiando dos subsídios previstos no Decreto Legislativo Regional nº 25/86/A, de 24 de Novembro. Relativamente a estas rádios - O Clube Asas do Atlântico e o Rádio Clube de Angra - a Comissão entende que, dado existirem novos operadores de radiodifusão que vieram alterar significativamente as leis do mercado na actividade radiofónica açoriano, não faz sentido prolongar-se por muito mais tempo os subsídios que vinham sendo concedidos e que colocam estas rádios numa situação de previlégio relativamente às outras.

É com este entendimento que a Comissão, reconhecendo o mérito que esta proposta teve em suscitar o debate aprofundado desta matéria e uma maior consciencialização do Parlamento Regional para a problemática da Comunicação Social em geral e neste particular da rádio, recomenda ao membro do Governo que detém a responsabilidade da Comu-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

nicação Social que reformule esta proposta no sentido de se encontrarem as melhores solu ções que visem pôr termo aos subsídios que vêm sendo atribuídos de acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 25/86/A, de 24 de Novembro, sem pôr em causa a existência destas duas rádios classificados como pessoas colectivas de utilidade pública.

Angra do Heroísmo, 6 de Março de 1991.

O Relator,

Luís Filipe Cabral

O Relatório foi aprovado por maioria com oito votos favoráveis do PSD e PS e uma abstenção do PCP.

O Presidente,

Fernando Fonte

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUES



REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

Paulorala dão

Declaração de voto

A Representação Parlamentar do P.C.P. considéra que o governo Regional, através da Subsecretaria Regional da Comunicação da Subsecretaria Regional da Comunicação Social, crion expectactivas aos operadores Social, crion expectactivas aos operadores privados que exercem actividade radiofónica, privados que exercem actividade radiofónica, as quais, em nosso entender, não podem, nem devem ser iludidas.

A proporta apresentada pelo governo Regio
... al mo sentido de serem eriados afoios supletivos à actividade radiofónica na Região

pletivos à actividade radiofónica na Região

e vaga, imprecisa, falha de objectividade

em muitos aspectos; por isso mesmo, reafir
mo, como sempre o dissemos, que ela necessi
tava de muitos e muitos aperfeiçoamentos, preci
tava de muitos e muitos aperfeiçoamentos, preci
toes, objectividade, definição de critérios e a



iliminação de conceitor que visam a instrumentalização desser orgãos de eomunicação social pelo yoverno Regional. Para nos, e necessário conciliar as melhorias de que a proposta necessita, com os interesses justos e necessarios dos operadores da actividade radiofónica, permitindo-lhes exercer essa actividade com empenhamento, seriedade e isenção, como decerto o desejam.

De acordo com o que expusémos e dada a importância de que se reveste este processo, reservamo-nos para o Menário da Assembleia Legislativa Regional portima posição final sobre este assento e daí o norso voto — a abstenção.

Angra do Iberoismo, 6 de Abarço de 1991.

O Deputado Regional do P.C.P.,

Tantoraladão